PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290
Santarém - Pará

LEI Nº 17.867/2004, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º. – Caberá ao Conselho Municipal de Educação, juntamente com os Coordenadores Técnicos da Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação, devendo proceder às avaliações periódicas no que se refere à implementação deste.

Parágrafo Único – A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à redefinição de metas e objetivos do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. – O Plano Anual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. – A Secretaria Municipal de Educação empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2004.

Art. 6º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 03 de novembro de 2004.

Joaquim de Lira Maia
Prefeito Municipal

José Maria Ferreira Lima
Secretário de Administração